



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 076/2023 GP CM

São Pedro da Aldeia, 03 de maio de 2023.

Exmo. Sr.

Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Assunto: Encaminha Mensagem

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem nº 009, de 03 de maio de 2023**, que **“Institui ajuda de custo para médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, e dá outras providências.”**

Sendo matéria de relevante interesse público, peço e espero que o Projeto de Lei anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

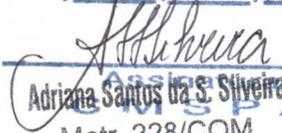
Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
=Prefeito=

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM. 11 / 05 / 2023, às 11:34h


Adriana Santos da S. Silveira
Matr. 228/COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 009, DE 03 DE MAIO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI** que “**Institui ajuda de custo para médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, e dá outras providências**”, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 10519/2022.

O Programa Médicos pelo Brasil foi instituído pela Lei nº 13.958/2019, com a finalidade de incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade, além de fomentar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade no âmbito da atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde.

Os médicos vêm sendo integrados pelo Ministério da Saúde, via Agência de Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, através de editais de chamamento público dispostos após a assinatura do Município no termo de adesão ao Programa.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei para aprovação dessa Respeitosa Casa Legislativa, a fim de regulamentar o pagamento da ajuda de custo aos médicos bolsistas participantes do supracitado programa no âmbito deste Município.

Por se tratar de matéria de expressivo interesse para o Município, solicito que o **PROJETO DE LEI** anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

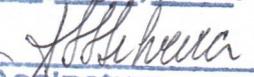
Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,


FABIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM, 11 / 05 / 2023


Assinatura
Adriana Santos da S. Siqueira
Matr. 228/COM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 0094 /2023.

Institui ajuda de custo para médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia - RJ, ajuda de custo para os médicos bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil – PMpB” criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria nº 3.193, de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 8º da Portaria nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021, com alterações feitas pela Portaria nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil – PMpB” disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuarem no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 3º Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 4º No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de São Pedro da Aldeia, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do médico beneficiado e vigorando apenas e enquanto durar a determinação do Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 6º As despesas com a instituição da ajuda de custo para os médicos bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil – PMpb” criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 03 de maio de 2023.


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =